

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 70/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 070/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, da Secretaria Municipal de Administração e define atribuições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados até o dia 29 de dezembro de 2023, servidores para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e ficam definidas suas atribuições:

I - Pregoeiros:

- a) Pregoeiro Oficial: Nalinaldo Couto de Mello (Mat. 74.523);
- b) Pregoeiro Substituto: Adrian dos Reis Costa (Mat. 74.712);
- c) Pregoeira Substituta: Maria Barbara Machado Santos (Mat. 74.521).

II - Equipe de Apoio:

- a) Alex Yuri Martins Sena (Mat. 74.522);
- b) Marcília de Sá Barreto (Mat. 4.593);
- c) Djalma Afonso Gomes (Mat. 983);
- d) Rogério Silva de Souza (Mat. 78650).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I - zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III - consolidar entendimentos visando à celeridade das licitações;
- IV - aprovar e, após análise da Assessoria Jurídica (AJUR), assinar o respectivo edital;
- V - determinar a publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente;
- VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- VIII - exigir a habilitação do licitante vencedor e verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- X - credenciar os interessados em participar do pregão;
- XI - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- XII - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- XIII - informar sobre as impugnações apresentadas e recursos interpostos;
- XIV - elaborar e assinar a ata de licitação;
- XV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XVI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- XVII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XVIII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- XIX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- XX - indicar o vencedor do certame;
- XXI - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

XXII - realizar todas as licitações do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, excetuando-se as de obras e serviços de engenharia;

XVI - encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação aos Secretários do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no qual são os ordenadores das solicitações das despesas, para a devida homologação e posterior contratação.

Art. 3º. Constitui atribuição essencial da Equipe de Apoio assistir ao Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica, jurisprudências dos órgãos de fiscalização e esmerar a sua aplicação;

II - cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III - instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV - operar o sistema de pregão, seja presencial ou eletrônico; e

V - auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

Art. 4º. Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 19 de abril de 2023.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA